



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL



PROCESSO Nº 216/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

DATA DE ABERTURA: 17/01/2022

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min HORAS (horário local).

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e dotação estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

ESCLARECIMENTO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVEM REQUERER JUNTA A COMISSÃO ou NO SITE, O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

Informações: [094] 99117-4026, no horário de 08h as 14h00min, e pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Redenção torna Público, para o conhecimento de quantos possam Interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do Processo Licitatório Nº **216/2021**, na modalidade Pregão, autuado sob o Nº **039/2021**, na forma PRESENCIAL e do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, estará realizando no dia **17 de Janeiro de 2022**, a partir das **09h00min horas (Horário local)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e dotação estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base nas Leis Federais Nº: 10.520/2002 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);

1.3. Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, **devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos**, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

1.4. Todos os veículos automotores leves do tipo: fechado 4 portas, pick-up, camionete cabine dupla e cabine simples que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, o **ano de fabricação máximo deverá ser o de 2017**, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

1.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. Da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 14h00min, na sala da comissão de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – Setor Jardim Umuarama, Redenção – PA, pelo site www.redencao.pa.gov.br. O Pregoeiro (a) e equipe de apoio responsável, Portaria nº. 717/2021 de 25 de novembro de 2021.

2.2. O presente Edital deste Pregão e, anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

2.3. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Termo de referência e descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de

Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Locação / Prestação de Serviço.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Pará/Município de Redenção;

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2.3.1 – Para constatação da condição, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,
- e) Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; Nota explicativa: Lembramos que a opção pela vedação à participação de consórcios, por representar potencial restrição à competitividade do certame, deve ser fundamentada em motivo objetivo e documentada no processo licitatório (Acórdãos TCU nº 1.405/2006 e nº 1.453/2009 – Plenário, e nº 1.102/2009 – 1ª Câmara).

3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. A proposta de preços (Envelope 1) e a documentação para habilitação (Envelope 2 –), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas para agilidade do certame, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:

- a)** Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo, marca etc. quando for o caso;
- b)** Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devendo o preço total ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;
- c)** Condições e prazo de garantia dos serviços se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto neste Edital; e
- d)** Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Todos os veículos automotores leves do tipo: fechado 4 portas, pick-up, camionete cabine dupla e cabine simples que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE **deverão estar em excelente estado de conservação, o ano de fabricação máximo deverá ser o de 2017,** reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

f) O prazo para a entrega dos veículos automotores leves a CONTRATANTE **será de 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.**

3.3.2. A proposta de preços terá **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

- a) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital, **quando esse for exigido** no ato convocatório e/ou via sistema pelo Pregoeiro (a);
- b) Marca ou fabricante e o modelo do objeto ofertado, e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta pré-cadastrada no sistema eletrônico;
- c) Planilha de Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, para cada item que a licitante apresentar proposta, conforme ACÓRDÃO TCU Nº2622/2013;

3.3.3 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

a) será desclassificada a proposta de preços que:

- a.1) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- a.2) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- a.3) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
Apresentar *proposta* com preço manifestadamente inexecutável;
- a.4) apresentar *proposta* com preço simbólico ou de valor zero.

- PARA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
216/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021
PROPOSTA DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

- PARA DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
216/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO.

3.3.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

4.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Pessoa Jurídica:

a) Contrato social da Empresa em vigor, ou consolidado;

b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios ou CNH;

c) Alvará de Funcionamento do Município sede da Licitante;

d) FIC- Ficha Inscrição de cadastro estadual ou municipal;

e) CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunto Negativa de Tributos Federal e Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

c) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado.

d) Certificado de regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- g) Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI**, quando for o caso.
- h) Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006 assinado pelo contador da licitante.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- j) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.
- A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope, somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão.**

As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

A Comissão de Licitação autenticará os documentos para a realização da sessão da licitação conforme apresentação dos documentos originais.

7. Relativo à Qualificação Técnica:

- a - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- b - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestado ou certidão** de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

8. Relativo à qualificação econômica - financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b) Capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item que a licitante pretenda concorrer;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1)** sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014:

b.3) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar no 147/2014.

b.4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, e deverá ser apresentado acompanhado da CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (CRC do Contador).

b.6) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.7) - DECLARAÇÃO PRÓPRIA do licitante, de que possui disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de funcionamento e infraestrutura adequada e necessária para prestar os serviços de locação, em conformidade com as quantidades, prazos e exigências do edital e seus anexos.

b.8) - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA com o Município de Redenção/PA.

b.9) - A referida declaração será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração de Redenção, **sem custo** e deverá ser solicitada pela empresa licitante através de **ofício** redigido em papel timbrado da empresa e constar do número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do(s) sócio(s) e administrador(es), protocolado diretamente no serviço de protocolos da Prefeitura ou através do e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br em **até 02 (três) dias úteis antes** da data de abertura da sessão pública.

9. DA SESSÃO DE PREGÃO:

9.1. A sessão de pregão presencial ocorrerá na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, à Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – setor Jardim Umuarama, sob presidência do Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio **Portaria nº 717/2021-GPM de 25 de Novembro de 2021, no dia 17 de Janeiro de 2022 e terá início às 09h00min (horário local)** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos, e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação, deverão ser entregues **pontualmente às 9:00 horas**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

III. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

IV. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

V. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

VI. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência

VII. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

VIII. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IX. Sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado item de produtos;

X. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificações das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

XI. Apresentação de lances verbais para os itens dos produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

9.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta**, proceder-se-á da seguinte forma.

9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro (a) (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

9.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. O (a) Pregoeiro (a) (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

9.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

9.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) adjudicará o item à licitante;

9.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

9.3. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.3.1. Para **CREDENCIAMENTO** deverá o representante da licitante apresentar:

- a) documento com foto (identidade, CNH etc.);
- b) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **anexo V**;
- c) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- d) conforme critério da licitante, Procuração Pública, original ou em cópia autenticada, com poderes aptos ao OUTORGADO (A) para representar o (a) OUTORGANTE na forma legal;
- e) Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes **especiais e específicos** para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase **deste Pregão** incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou;
- f) Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- g) Declaração expressa, firmada pela licitante ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer pessoa física vinculada diretamente a empresa.
- h) A Carta de Credenciamento conforme (**Anexo II**), **ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada**, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

10-DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

10.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos Art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, **deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado. Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações. Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

10

10.2. Os **recursos** deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário local de 8h às 14h, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

10.3. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos e autorizado pelo o Pregoeiro (a).

10.4. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) Pregoeiro (a) (a) durante a realização da licitação.

10.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

11- DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

11.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

11.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

11.2.1. A licitante contratada deverá entregar os veículos automotores leves a CONTRATANTE **em 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.**

11.2.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com (abastecimento), bem como as despesas com lavagem.

11.2.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção dos veículos/ (oficina, peças, lubrificantes etc.), e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2.4. No caso de os veículos virem a apresentar **problemas mecânicos** que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal demandante observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11

11.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

11.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro (a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias**.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência até 12 (doze) meses** a partir da ordem de serviço, podendo ser **prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

14.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

14.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = (6/100) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

14.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

14.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

14.8 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.9 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

13

14.10. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

14.11. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte.

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

c) Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – **INPC**, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

d) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;

e) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

15.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

15.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada veículo/ou máquina apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

PREFEITURA MUNICIPAL

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT.

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

20.608.0211.2207 – Manut. e Recup. Sistema de Secagem Armazenamento de Grãos

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “anterior”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16

II. Multas:

- a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** caso o objeto seja entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Que a empresa de fato tenha condição de prestar o serviço, posto que não raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente, sob pena de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. A Prefeitura Municipal de Redenção poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes o **direito de quaisquer indenizações ou reclamações**.

17

19.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio.

19.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 as 14h00min, na Rua. Walterloo Prudente, 253, Setor Jardim Umuarama, Sede Administrativa da Prefeitura, ou pelo telefone (094) 3424-3578, e pelo e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 03 de Dezembro de 2021.

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Municipal de Administração em Exercício
Decreto nº 094/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referência compor o edital do pregão presencial com o intuito DE CONTRATAR EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR, para atender às necessidades das secretarias municipais redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. VEÍCULOS	PERIODO	QUANT DE SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE SIMPLES 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA Locação de camionete cabine simples, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas, ar condicionado, motor a diesel, tração 4x2, com capacidade para 02 passageiros mais motorista, contendo todos os itens de segurança necessários.	02	12 MESES	24	MÊS	6.780,00	162.720,00
2	LOCAÇÃO DE CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 Locação de Camionete Cabine dupla 04 portas, 4x4, diesel, direção hidráulica, carroceria de lata, com todos itens de segurança.	6	12 MESES	72	MÊS	12.780,00	920.160,00
3	LOCAÇÃO DE CAMIONETE 3/4 CABINE SIMPLES, DIESEL C/ CARROCERIA DE MADEIRA Locação de Camionete 3/4 cabines simples, motor a Diesel, com capacidade para no mínimo 03 ocupantes incluindo o Motorista, carroceria de madeira aberta categoria	04	12 MESES	48	MÊS	6.780,00	325.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	aluguel, capacidade aproximadamente 4.000kg, contendo todos os itens de segurança em boas condições para os passageiros.							19
4	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA, FLEX. Locação de pick-up cabine dupla, motor 1.0 a 1.4 flex., direção hidráulica com capacidade para 05 pessoas, e em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança necessários.	01	12 MESES	12	MÊS	6.7800,00	81.360,00	
5	LOCAÇÃO DE PICK-UP CABINE SIMPLES - 02 PORTAS Locação de PICK-UP cabine simples, duas portas tração 4x2, motor 1.0 ou flex., direção hidráulica com capacidade para 02 pessoas sendo 1 motorista, com todos os itens de segurança necessários.	03	12 MESES	36	MÊS	4.780,00	172.080,00	
6	LOCAÇÃO VEÍCULO FECHADO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX Locação veículo fechado 04 portas, motor 1.0 Flex., capacidade p/ 01 motorista + 04 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, com todos os itens de segurança	05	12 MESES	72	MÊS	4.780,00	344.160,00	
7	CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ Locação de Caminhão carroceria baú, até mil quilos, direção hidráulica, 2 portas.	01	12 MESES	12	MÊS	6,500,00	78.000,00	

2.2. OBSERVAÇÃO:

- 2.2.1. Todos os veículos automotores leves do tipo: fechado 4 portas, pick-up, camionete cabine dupla e cabine simples que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, o ano de fabricação máximo deverá ser o de 2017, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O fornecimento dos serviços será de forma fracionada conforme as necessidades CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações dos serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 5.3. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 5.4. O prazo para a entrega dos veículos automotores leves a CONTRATANTE **será de 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.**
- 5.5. Os veículos automotores leves deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.
- 5.6. No ato da entrega dos veículos automotores leves por intermédio do FISCAL DE CONTRATO será realizada a vistoria sendo lavrado um laudo que ficará sobre guarda.
- 5.7. O serviço prestado será pago mensalmente, mediante boletim de medição do mês contratado devidamente assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e o FISCAL DE CONTRATO.
- 5.8. O não cumprimento do disposto no item 5.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.9. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços solicitados deverão ser prestados nos locais definidos pela CONTRATANTE na ORDEM DE SERVIÇOS, na Cidade de Redenção/PA, sem qualquer custo adicional para esta.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves a serem locados ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 7.2. Todos os veículos automotores leves que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21

- 7.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir veículos automotores leves locados à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- 7.4. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos automotores leves que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- 7.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega dos veículos automotores leves nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

8. DA ADESIVAGEM

- 8.1. Os veículos objeto deste termo de referência deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

9. DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM

- 9.1. O abastecimento e a lavagem dos veículos ficarão por conta da CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 10.1. As infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ficam ao encargo da CONTRATANTE.

11. DOS DANOS AOS VEÍCULOS

- 11.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelos danos causados pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

12. VALOR ESTIMADO

- 12.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 12.2. O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 2.083,920,00 (Dois milhão, oitenta e três mil, novecentos e vinte reais)**. Conforme quadro de cotação em anexo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O período de vigência do contratual **será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 13.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 13.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 13.2.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 13.3.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 14.2.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 14.3.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 14.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 14.5.** A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- 14.6.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT.

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

20.608.0211.2207 – Manut. e Recup. Sistema de Secagem Armazenamento de Grãos

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

24

16. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 16.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAR EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR,	R\$: 173.410,00	12	R\$ 2.083,920,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00	R\$: 173.410,00
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)									R\$ 2.102.319,24		

- 16.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 16.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

- 16.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital Convocatório, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 17.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato.
- 17.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 17.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 17.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como as trocas de óleo diesel e óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 17.7. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8.1. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 17.8.2. Para averiguação do disposto no **subitem anterior** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 17.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.11. A COTRATADA com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

26

- 18.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- 18.2. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 18.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- 18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 18.5. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 18.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 18.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- 18.8. Acompanhar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 18.9. Rejeitar o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 18.10. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 18.11. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela administração, conforme previsto no Art. 72 da lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27

- 21.4. Ficará designado o servidor **MARCOS SANTOS VARGAS DA SILVA**, sob o número de matrícula 017606 como FISCAL TITULAR, e a servidora **RAFAELLA DE ALMEIDA BARBOSA**, sob o número de matrícula 017607 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração, Ficará designado o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 017213 como FISCAL TITULAR, e a servidora **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula 017349 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

- 22.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 22.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “22.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- e) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- g) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- VIII. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IX. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- X. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 22.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, em 22 de Setembro de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

29

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, no **Processo Licitatório N°: 216/2021 - Modalidade Pregão Presencial N°: 039/2021**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

OBS: DEVERÁ SER RECONHECIDA ASSINATURA DO SOCIOS PROPRIETARIO.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº: 216/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº: 039/2021.

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°: _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório Nº: 216/2021 – Pregão Presencial Nº: 039/2021**, propõe os preços e condições a seguir:

- a) Local de Execução: Nos Locais determinados pelas Secretarias Municipais em Redenção - PA.
- b) Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 03 (três) dias.
- c) Pagamento: conforme serviços prestados, com totalização **mensal**, após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.
- d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- e) Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.
- g) dados do veículo a ser locado, e marca.
- h) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório N°: 216/2021 - Modalidade Pregão Presencial N°: 039/2021.

A empresa _____, CNPJ N°: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao

Processo Licitatório Nº: 216/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº: 039/2021.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO
CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Contador

CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34

ANEXO VII

**CONTRATO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, com sede à Av. guarantã, 600 – setor Vila Paulista, Redenção- PA, Inscrito no CNPJ sob Nº: 04.144.168/0001-21, Insc. Estadual isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, CPF Nº:, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, com sede/domicílio, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº:, Insc. Estadual, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 216/2021 - Pregão Presencial nº 039/2021** têm justos e acordados o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, para prestação de serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de -----, na forma descrita no anexo deste instrumento.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Quantidade Veículo	Período	Unid.	Quant	Unit	Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxx	01 ano	MÊS	xxx		

1.2. Os veículos deverão contar necessariamente com os seguintes documentos:

- Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício 2021.
- Comprovantes de quitação do IPVA – Imposto sobre veículos automotores.

1.3. Os veículos deverão manter as características exigidas no Edital, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.2.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas **com manutenção dos veículos, tais como peças, mecânicos lubrificantes e Borracharia etc.** e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.2.2. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

2.2.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

2.2.4. Os veículos objeto deste termo de contrato deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Prefeitura Municipal de Redenção, a ser colocado em local visível, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

2.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, multas e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração as leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por culpa da CONTRATANTE.

2.2.6. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obedecendo a responsabilidde conforme anexo I do edital;

2.3. A solicitação de execução será emitida pelas Secretaria Municipal _____ observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução pelo o fiscal de contrato, por ele formalmente designado,

2.4 A responsabilidades tais como abastecimento motorista, lavagem dos veículos obedecendo anexo I do edital, será do Município, bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

2.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

2.7 O transporte do(s) equipamento(s) que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

36

2.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato **as condições de habilitação previstas no Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.9 A contratada com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

2.10. Todos os veículos automotores leves do tipo: fechado 4 portas, pick-up, camionete cabine dupla e cabine simples que serão oferecidos a título de locação a CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, **o ano de fabricação máximo deverá ser o de 2017**, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

3.2 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

3.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

37

3.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

3.8 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

3.9. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.10. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total previsto estimado do presente contrato é de **R\$.....**, de acordo com a somatória dos Itens, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

c) Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – **INPC**, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.2. A CONTRATADA deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

38

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4 - É facultada à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência **de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, **até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NOVA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o (a) servidor (a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e a Servidora (o), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

39

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT.

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

04.182.0107.2089 – Manutenção da Defesa

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

20.608.0211.2207 – Manut. e Recup. Sistema de Secagem Armazenamento de Grãos

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “anterior”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- h) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor caso o objeto seja entregue com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- i) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- j) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- k) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

10.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB - CONTRATAÇÃO - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. Da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

42

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) A manutenção preventiva e corretiva, bem como as trocas de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j) Para averiguação do disposto no **subitem anterior** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) A COTRATADA com sede fora do Município de REDENÇÃO – PA, deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- e) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- f) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- h) Acompanhar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- i) Rejeitar o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- j) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- k) A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

43

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Redenção para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 20__.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 216/2021.

Pregão Presencial nº 039/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES DO TIPO; FECHADO 4 PORTAS, PICK-UP E CAMIONETE CABINE DUPLA E SIMPLES, CAMINHÃO CARGA LEVE CARROCERIA BAÚ, SEM CONDUTOR**, para atender as demandas do Município de Redenção/PA, por meio de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

Com fundamento no §4º do art. 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 **JUSTIFICAMOS** que é inviável tecnicamente a realização do pregão na forma eletrônica, haja vista a oscilação da rede de internet disponível em todo o Município de Redenção - PA, o que independe da prefeitura, pois, os provedores não disponibilizam internet com velocidade compatível com o sistema de pregão eletrônico ocorrendo falhas e interrupções na rede.

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas "preferencial".

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro (a) com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

46

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.**
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: **a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.**
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro (a) com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

47

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presenciais realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Redenção – PA, 22 de Setembro de 2021

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 094/2021